

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



O Diretor Presidente do Departamento Municipal de Energia de Ijuí, Demei, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 162/2023, que, no Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei, sito à Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil que realizará licitação na **modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/06, demais dispositivos legais aplicáveis, e as condições deste Edital.

O presente edital estará disponível aos interessados, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir do dia 07 de novembro de 2025, às 14h.

As empresas participantes poderão enviar proposta a partir da data acima estipulada.

O prazo limite para envio das propostas será no dia 27 de novembro de 2025, às 8hs e 29min.

A abertura do Pregão Eletrônico será dia 27 de novembro de 2025, às 08h30min.

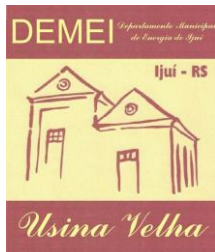
Outras informações ou dúvidas, quanto ao objeto desta licitação, entrar em contato com o Núcleo de Compras, através do telefone (55) 3331 7716, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail compras@demei.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **pregão**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a **contratação de serviços de manutenção nos materiais, equipamentos e sistemas que compõem a subestação SE-DEMEI 69/23kV-25/33MVA, situada na RS 155, km 3, Ijuí – RS, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.**

1.2 Na etapa de julgamento da proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar a **proposta final atualizada, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital e do Termo de referência, anexo V.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



1.4. O modo de disputa desta licitação será **ABERTO E FECHADO**.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1. Qualquer pessoa pode impugnar um edital de licitação caso identifique irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2 O pedido deve ser protocolado em até **03 (três) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura da licitação, no campo designado disponível na Plataforma Portal de Compras Públicas, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será fornecida pelo PREGOEIRO e divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL** anterior à data de abertura da licitação, conforme o parágrafo único do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Quaisquer alterações no edital serão divulgadas da mesma maneira que a divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não comprometer a elaboração das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

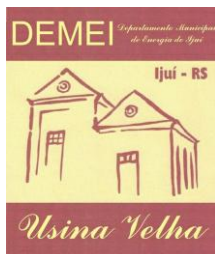
2.4.1. Caso acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.4.2 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.7. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



2.8 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

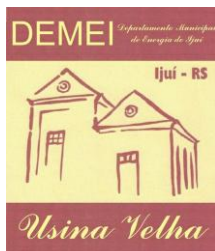
3.3 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.6 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.7 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



3.8 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas e que atendam todas as exigências Editalícias.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

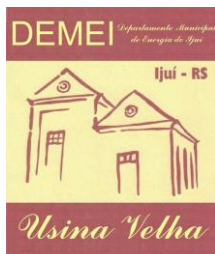
- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário);
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



b) que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

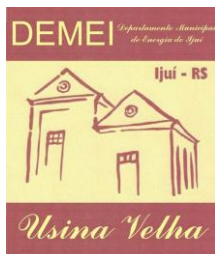
f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar

4.5.1 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.6. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



4.6.1. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.8 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previsto para a abertura da sessão pública, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do portal eletrônico informado neste Instrumento.

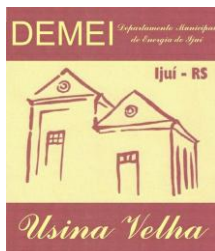
5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.10 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

5.11 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

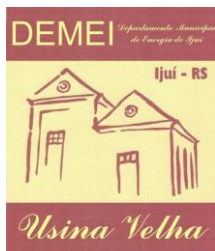
5.11.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.11.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



5.15 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, o número de telefone e endereço eletrônico – DE E-MAIL, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, bem como o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Demei, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

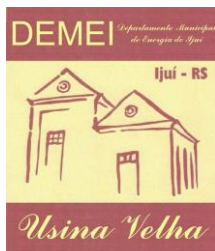
b) Ter **VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação.

b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 O valor proposto deve incluir, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativos a acidentes de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vales transporte e refeição, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto. Deverão estar incluídas ainda todas as despesas com custo de frete, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições; ou ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, para entrega no local e prazos estabelecidos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

7.1.1. Conforme Artigo 59 da lei 14.133/2024 serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

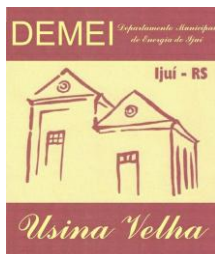
7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

8. DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



8.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.

8.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado este, sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.3 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

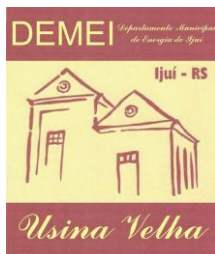
8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.6 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será **REALIZADO SORTEIO** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.11.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.11.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.11.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.11.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.11.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

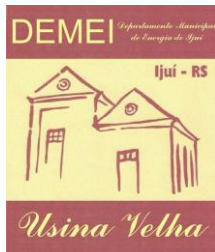
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.12.3. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor mais bem classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

8.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

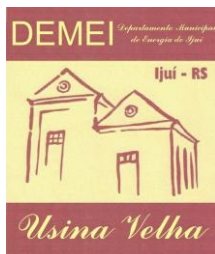
9.1. Após a etapa de negociação, aceitando-se o valor proposto, deverá ser encaminhada proposta final atualizada, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, nos termos do documento constante no Anexo I deste edital.

9.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.

9.2.1 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço Global**.

9.2.2. A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

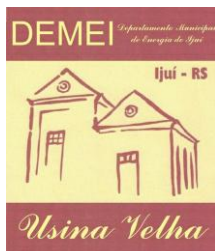
9.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.2.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.2.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3 Como regra será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido, que apresentar preço manifestamente inexequível, bem como as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

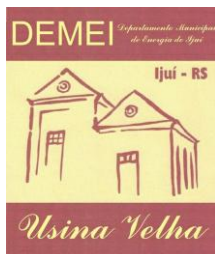
9.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

9.13 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital. Da mesma forma quaisquer inserções na proposta que



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante, com o instrumento convocatório.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

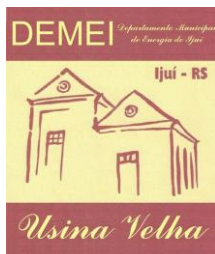
Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [art.\(s\) 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3 Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

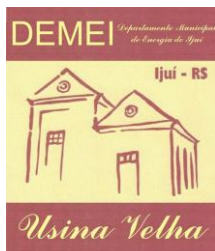
10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

10.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.7 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

10.4. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



10.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementara nº 123/06.

10.8. Declaração firmada pelo licitante ou seu Representante Legal, conforme - **Declaração de Idoneidade, na qual será consultado o CEIs (Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas) e o Cnep (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).**

10.9 Declaração da Licitante informando sobre a inexistência de fato impeditiva à habilitação - **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.**

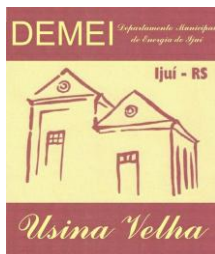
10.10. REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA:

10.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não superior a noventa (90) dias da data de abertura da licitação

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1. A **CONTRATADA** deverá ter registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da Região de sua sede, relativo à situação profissional da Empresa e dos Responsáveis Técnicos pelos serviços de manutenção em subestações de energia elétrica. A empresa com registro no CREA de outra unidade da federação deverá apresentar seus atestados registrados ou visados pelo CREA/RS para participação no processo licitatório, devendo atender o disposto na Resolução nº 413 de 27/06/1997, do CONFEA, fazendo prova desta providência até a data da efetiva celebração do contrato firmado entre as partes, aos gestores indicados pelo **DEMEI**.

10.11.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer atestado(s) em seu nome (mínimo três e máximo cinco), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de contratos de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em subestações telecomandadas com níveis de tensão



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



de 69 kV ou superior e potência nominal instalada igual ou superior a 25 MVA, comprovando a execução de serviços de manutenção em:

- i. Transformadores de potência, com potência igual ou superior a 25MVA, disjuntores de alta e média tensão, para-raios, seccionadoras, transformadores de instrumentos e banco de capacitores;
- ii. Comutador automático de TAPs sob carga de transformador, com potência igual ou superior a 25 MVA;
- iii. Sistemas de proteção, supervisão e controle;
- iv. Sistemas de serviços auxiliares em corrente contínua (CC); e
- v. Sistemas de serviços auxiliares em corrente alternada (CA).

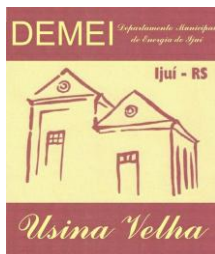
Obrigatoriamente, o(s) atestado(s) deverá (ão) conter:

- i. Identificação da pessoa jurídica emitente;
- ii. Nome e cargo do signatário;
- iii. Endereço completo do emitente;
- iv. Período de vigência do contrato;
- v. Objeto contratual; e
- vi. Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas.

10.11.3. A **CONTRATADA** deve ter equipe própria para a execução dos serviços de manutenção. Não é permitida a terceirização de serviços de qualquer natureza.

10.11.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar declaração de conhecimento do local, das condições, da natureza, do escopo dos serviços de manutenção e demais aspectos, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços de manutenção contratados. Não serão aceitas/consideradas pelo **DEMEI**, reclamações, reivindicações e/ou posteriores, de qualquer espécie ou natureza, sob a alegação de desconhecimento total ou parcial das condições de

10.11.5. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pela **PROPONENTE**, que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam CONTRATANTES titulares, fica reservada ao **CONTRATANTE** a promoção de diligências necessárias. Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela **PROPONENTE** são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



5.11.6. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.

10.11.7. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas o Dossiê do Processo da Licitação.

10.11.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11.10

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência. (Lei 14.133/21, art. 64).

10.12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

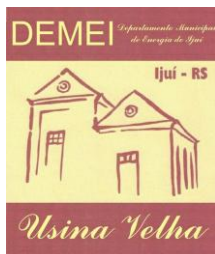
10.12.1. A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



10.12.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.12.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.12.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.12.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.12.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, **IMEDIATAMENTE**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema (não há mais necessidade de motivar).

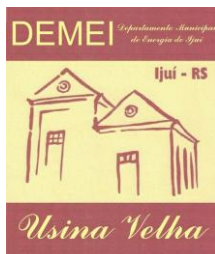
11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico,

11.3. Interposto o recurso, as demais licitantes **deverão ser intimadas** para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de **três dias úteis**, a contar da disponibilização de cópia do recurso e da documentação necessária e porventura solicitada.

11.4 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.5. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.6. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e encaminhará à



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



autoridade competente a decisão em grau final. A decisão final do recurso/contrarrrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

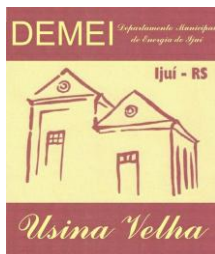
13.1 Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

13.1.1 a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

13.1.2 as intenções de recurso não forem aceitas; ou

13.1.3 a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

13.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



13.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

13.4 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.5 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.6 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

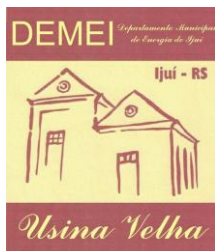
14.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Contrato de Prestação de serviços, com vigência de 05 (cinco) anos após sua assinatura, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar.

14.1.1 O licitante vencedor do pregão ao assinar o **CONTRATO**, compromete-se a manter os preços ofertados no dia do certame.

14.2 O licitante vencedor deverá assinar o Contrato de Prestação de serviços no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo, ficando a decisão a critério da Administração.

14.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato (anexo II do presente edital) e dele faz parte integrante.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



14.5 Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será observado as disposições do artigo 90, parágrafos segundo e quarto da lei 14.133/2021.

14.5.1. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

14.6 Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Demei, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

14.7 No caso de o proponente vencedor deixar de assinar o **contrato**, será caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, cabendo-lhe a imposição das sanções administrativas pertinentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

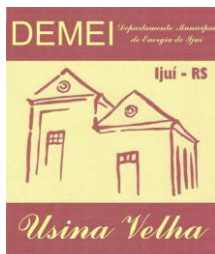
CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. A **CONTRATADA**, no máximo em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, deverá indicar expressamente um preposto para gestão da contratação e disponibilizar um canal de comunicação direto 24 horas por dia, de segunda a domingo, para atendimento imediato aos chamados do **DEMEI** e apresentar-se na SE Demei quando formalmente convocada.

15.2. A **CONTRATADA**, no máximo em 15 (quinze) dias após a convocação para execução do serviço de manutenção preventiva, deverá apresentar cronograma detalhado para a execução dos serviços, listas de equipamentos de teste a serem utilizados, bem como a organização administrativa e a logística para a execução, contendo a descrição dos procedimentos e possíveis datas cabíveis, para aprovação pelo **DEMEI**.

15.3. A **CONTRATADA**, no máximo de 24 (vinte quatro) horas após a convocação para execução do serviço de manutenção corretiva, deverá se apresentar junto à SE-DEMEI, pronta para diagnosticar defeitos ou falhas, bem como iniciar os serviços de manutenção corretiva. Para a execução de serviços de manutenção corretiva, a convocação será formalizada por e-mail ou contato telefônico.

15.4. Os serviços de manutenção, somente poderão ser realizados com acompanhamento dos gestores do **DEMEI**, ou quem estes indicarem. O acompanhamento ou fiscalização dos serviços, por parte dos gestores do **DEMEI**, não exime a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** sobre sua



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



autoria, nem caracteriza responsabilidade solidária, sendo essa individualmente responsável.

15.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ou projetos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para cobranças extras ou diferentes daquelas orçadas.

15.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar os relatórios de testes ou laudos de aferição dos equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, emitidos e aprovados pelo órgão competente. Estes documentos deverão ser apresentados em vias originais ou cópias autenticadas, antes do início da execução dos serviços.

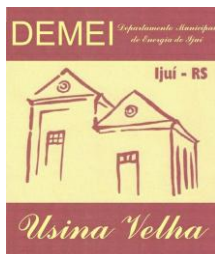
15.7. A **CONTRATADA** deve assumir, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços de manutenção contratados, bem como, da sua execução e fornecerá toda a estrutura necessária, tais como, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias, a fim de realizar os serviços nos prazos avençados e de acordo com o cronograma e logística aprovados pelo DEMEI.

15.8. A **CONTRATADA** deve promover a organização técnica e administrativa dos serviços de manutenção contratados, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com cronograma aprovado e nos prazos avençados. Deve possuir profissionais habilitados e qualificados e, ainda, indicar os responsáveis pelos serviços técnicos e pela segurança dos trabalhadores conforme previsto na NR4. A ART para execução dos serviços de manutenção deve ser fornecida antes do início dos mesmos, salvo serviços de manutenções emergenciais, situações em que a respectiva ART pode ser emitida posteriormente, juntamente com o relatório de atividades.

15.9. A **CONTRATADA** deve fornecer ao **DEMEI** uma lista completa de todos os seus funcionários, sócios ou prepostos que possam adentrar na SE DEMEI, indicando nome e número do documento com foto, atualizando-a imediatamente, quando necessário.

15.10. A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o **DEMEI** exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução dos serviços, à imagem do **DEMEI** ou às suas relações com autoridades ou particulares.

15.11. A **CONTRATADA** deve contar com uma estrutura de suporte de tal forma que, em quaisquer circunstâncias, salvos força maior ou calamidade pública, não haja a descontinuidade nos serviços de manutenção



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



contratados. Não justificam a descontinuidade ou descumprimento causas como, ausência de pessoal, falta de veículos, ferramentas e equipamentos.

15.12. Na realização dos serviços deverá ser observada a legislação pertinente no âmbito da saúde e da segurança do trabalho e dos trabalhadores, observando essencialmente as Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como suas alterações, ressaltando a NR5, NR6, NR7, NR9, NR 10 e NR17. Deverá ser contemplada na totalidade, quando aplicável, a norma pertinente a Instalações e serviços em Eletricidade – NR10, aprovada pela Portaria nº 598 de 07/12/2004.

15.13. Para a execução dos serviços de manutenção, deverá ser realizada a avaliação da viabilidade técnica e análise dos riscos, objetivando garantir a execução dos serviços com qualidade e segurança.

15.14. Considerados inadequados os serviços de manutenção prestados, o **DEMEI** notificará à **CONTRATADA**, a qual deverá providenciar as adequações necessárias, nas condições e nos prazos estabelecidos.

15.15. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade financeira que resulte de quaisquer prejuízos ou penalidades técnicas aplicadas ao **DEMEI**, desde que, tais, resultem diretamente de comprovada execução inadequada dos serviços de manutenção contratados.

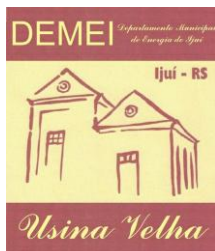
15.16. O **DEMEI** deverá comunicar a ocorrência de qualquer defeito após a sua constatação, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços defeituosos, no prazo estabelecido pelo **DEMEI**.

15.17. A **CONTRATADA** é responsável integralmente pelos serviços de manutenção contratados, nos termos da legislação vigente, sendo vedada a subcontratação de quaisquer natureza.

15.18. O Objeto desta licitação deverá ser realizado na Subestação do Demei – sito RS 155 KM 3 Ijuí/RS, sendo que a realização a da manutenção será acompanhada pelos representantes do Demei que serão os gestores do Contrato.

15.19. Todas as cláusulas e condições estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo II) são partes integrantes deste instrumento convocatório.

16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DO OBEJTO E DA GARANTIA DAS ATIVIDADES.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



16.1. Os serviços de manutenção executados serão recebidos pelos gestores do Demei, mediante entrega do Relatório de Serviços de Manutenção elaborado pela CONTRATADA, detalhando para cada equipamento ou sistema:

- ✓ Serviço de manutenção realizado;
- ✓ Descrição do procedimento utilizado;
- ✓ Relação de equipamentos utilizados nos serviços; e
- ✓ Quando cabível, recomendações de outros serviços não previstos, com base em normas técnicas, nos manuais dos fabricantes e nas boas práticas de engenharia, para aumentar a vida útil dos equipamentos e sistemas, garantir a operação satisfatória e a conservação das instalações.

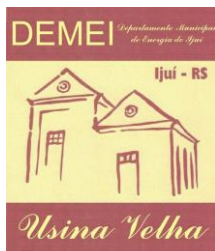
16.2. O acompanhamento da execução dos serviços de manutenção, por parte dos gestores do Demei, ou o recebimento destes, mediante entrega do Relatório de Serviços de Manutenção, não isenta a CONTRATADA de corrigir vícios ocultos ou defeitos da coisa constatados posteriormente, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos, custos ou serviços decorrentes disso.

16.3. No caso da execução de serviços de manutenção corretiva, o relatório dos serviços de manutenção, além das informações acima mencionadas, deve conter, planilha de tempo de execução de serviços estratificada, de acordo com os horários de trabalho aos domingos e feriados, trabalhos à noite, trabalhos aos sábados e em horários normais de trabalho, respeitadas as definições para cada horário. O referido relatório deve necessariamente ser atestado pelos gestores do Demei.

16.4. Decorridos 15 (quinze) dias do recebimento do relatório de serviços de manutenção, considerados adequados os serviços, o Demei notificará a CONTRATADA para que essa emita a nota fiscal/fatura, a fim de autorizar o trâmite de pagamento.

16.5. O prazo de garantia dos serviços de manutenção preventiva realizados é de 12 (doze) meses, contados do recebimento formal do Relatório de Serviços de Manutenção, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

16.6. O prazo de garantia para os serviços de manutenção corretiva realizados é de 12 (doze) meses, contados do recebimento formal do Relatório de Serviços de Manutenção, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

16.7. A garantia renovar-se-á, por igual período, em relação à parte defeituosa do componente do equipamento ou sistema que apresentou defeito, sempre que houver sido consertado parte ou todos os serviços, por efeito da própria garantia.

17. PAGAMENTO

O pagamento pela execução dos serviços de manutenção dar-se-á:

- a) manutenção preventiva: pagamento individualizado por equipamento; e
- b) manutenção corretiva: pagamento por Tempo de Execução de Atividades.

17.1. Remuneração das Atividades de Manutenção Preventiva

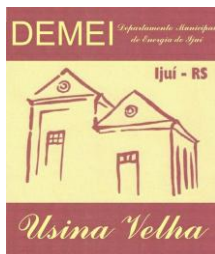
17.1.1 O pagamento para a execução de atividades de manutenção preventiva será individualizado por equipamento ou sistema, e deve considerar as atividades descritas no item 06 - “Descrição das Atividades de Manutenção Preventiva” do TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1.2. A remuneração dos serviços de manutenção preventiva ocorrerá por equipamento ou sistema, considerando as atividades descritas no item 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA. O valor da manutenção preventiva de cada equipamento ou sistema será definido em processo licitatório, considerando os valores e itens descritos Tabela 2 do **ANEXO III DO MESMO TERMO**.

17.2. Remuneração das Atividades de Manutenção Corretiva.

17.2.1 A remuneração dos serviços de manutenção corretiva ocorrerá por hora trabalhada, levando em consideração os períodos de execução dos serviços, a seguir categorizados:

- i. CONDIÇÃO A: Os serviços de manutenção corretiva realizados em dias úteis no horário definido entre 07h30min e 18h00min, com intervalo de 1 (uma) hora para cada refeição, sendo almoço;
- ii. CONDIÇÃO B: Os serviços de manutenção corretiva realizados em dias úteis realizados no horário definido entre 18h01min de um dia, até as 07h29min do dia seguinte, com intervalo de 1 (uma) hora para jantar;
- iii. CONDIÇÃO C: Os serviços de manutenção corretiva realizados em sábados, independentemente do horário, com intervalo de 1 (uma) hora para cada refeição, sendo almoço e jantar; e
- iv. CONDIÇÃO D: Os serviços de manutenção corretiva realizados em domingos e feriados nacionais, independentemente do horário, com



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



intervalo de 1 (uma) hora para cada refeição, sendo almoço e jantar.

17.2.2. O valor da hora trabalhada de manutenção corretiva **na condição A** corresponderá a 0,3% (zero vírgula três por cento) do custo total resultante do processo licitatório, considerando o somatório dos valores dos itens da Tabela 2 do **ANEXO III**, DO TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2.3. O valor da remuneração por hora trabalhada (R\$/h) de manutenção corretiva nas **condições B e C**, corresponderá ao valor da hora trabalhada na condição A, acrescido do percentual de 50% (cinquenta por cento).

17.2.4. O valor da remuneração por hora trabalhada (R\$/h) de manutenção corretiva na **condição D**, corresponderá ao valor da hora trabalhada na condição A, acrescido do percentual de 100% (cem por cento).

17.3. Quando houver necessidade de deslocamento de equipe(s) para executar serviços de manutenção corretiva, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento de uma taxa de deslocamento. Essa taxa corresponde ao valor de 12 horas de serviços de manutenção corretiva considerando a condição A, independentemente do período de deslocamento, dos tramites necessários e da quantidade de veículos.

17.4 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei

CNPJ: 95.289.500/0001-00

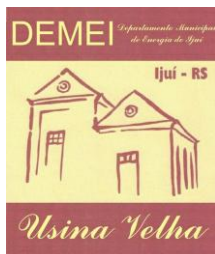
Inscrição Estadual: 065-0080300

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Processo de compras ou nota de empenho e número do contrato de prestação de serviços.

17.5 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para ao e-mail do fiscal do contrato.

17.6 O pagamento será realizado pelo Demei de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação, ou por boleto bancário, **NO PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



17.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento e deverão ser atestadas pelos gestores do Demei, para que os pagamentos sejam efetivados.

17.7 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao setor de Tesouraria do Demei pelo e-mail flavio.o@demei.com.br ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

17.8. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos materiais parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, ou a efetuar pagamentos parciais, proporcionais aos materiais entregues, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

17.9. Para emissão da nota fiscal de material deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022.

17.10. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

17.11. À critério do Demei poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da CONTRATADA, em decorrência da execução inadequada dos serviços de manutenção contratados.

17.12. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor, enquanto pendendo de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. RECURSO DA DESPESA

Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei

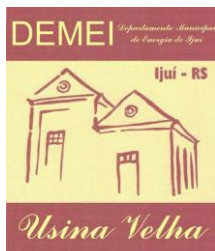
Unidade: 01 – Coordenadoria Geral

Atividade: 2.210 – Manutenção das Atividades da Subestação.

Elemento: 3.3.9.0.39.17.0000- Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Recurso: Próprio Recurso: Próprio

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço

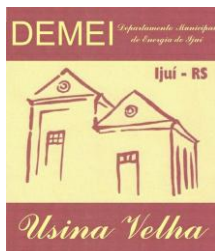


19.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- k) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Execução do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- b) Execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 01 (um) ano, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Incorrer na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as Demais sanções.

19.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.4. Na aplicação das penalidades previstas, o Demei considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

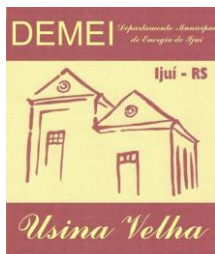
19.6. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à contratada, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

19.7 Do ato que aplicar a penalidade das sanções previstas nos incisos I, II e III do artigo 156 da Lei 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

19.7.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.7.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei citada caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.8 Serão publicadas na Imprensa Oficial e no site do Demei as sanções administrativas previstas nos itens acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



19.9 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.4 Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

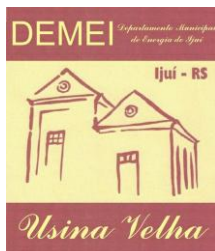
20.5 É facultado ao Pregoeiro:

20.5.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

20.5.2 No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.5.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



20.6 As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre observando os princípios da ampla defesa e contraditório

20.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site **www.demei.com.br**, no link “Licitações – Pregão Eletrônico” e no Portal de Compras Públicas.

20.9 São partes integrantes deste Edital todos os seus anexos.

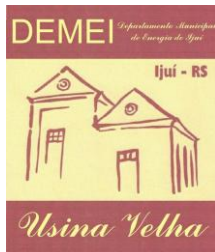
20.10 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções Previstas em Lei.

20.11 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Compras do Demei por e-mail em arquivo PDF pelo endereço eletrônico **compras@demei.com.br** no horário compreendido entre as 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura da sessão pública.

20.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



20.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.17 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.18 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.19 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.20. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.21 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Ijuí - RS.

21. ANEXOS

21.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo Formulário para Preenchimento de Proposta

Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Anexo III – Modelo Declaração Requisitos da Habilitação

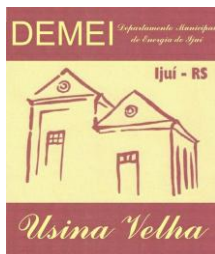
Anexo IV – Planilha de Orçamento Estimado

Anexo V – Termo de Referência.

Ijuí/RS, 04 de novembro de 2025.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor-Presidente
CPF – 919.185.960-34

Elisandra Auzani
Coordenadora de Compras



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

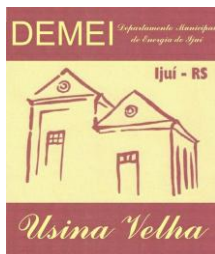
Tipo Menor Preço



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO - SE DEMEI				
Item	Equipamentos ou Sistemas	Quantidade	Valores em R\$	
			Unitário	Total
7	Das Atividades de Manutenção Preventiva			
7.1	Banco de Baterias	1		
7.2	Banco de Capacitores em Derivação	1		
7.3	Disjuntor Tripolar a Vácuo 25,8 kV	2		
7.4	Disjuntor Tripolar a Gás SF6 72,5 kV	2		
7.5	Para-raios Poliméricos 60 kV	6		
7.6	Religador Trifásico Automático 27 kV	7		
7.7	Retificador Digital RTD 125 Vcc/50 A	1		
7.8	Seccionadora Monopolar de 25,8 kV	69		
7.9	Seccionadora Tripolar de Abertura Central sem Lâmina de Terra 25 kV	2		
7.10	Seccionadora tripolar Abertura Central 72,5 kV	7		
7.11	Transformador de Corrente - TC 72,5 kV	3		
7.12	Transformador de Corrente - TC 24,2 kV	6		
7.13	Transformador de Potencial Indutivo - TP 24,2 kV	4		
7.14	Transformador de Potencial Indutivo - TP 72 kV	3		
7.15	Transformador de Potência Trifásico 25/33 MVA	1		
7.16	Sistema de Proteção e Controle	1		
7.17	Sistema de Serviços Auxiliares em Corrente Contínua - CC	1		
7.18	Sistema de Serviços Auxiliares em Corrente Alternada - CA	1		
8	Das Atividades de Manutenção Corretiva			
8.1	Horário Normal de Trabalho	1		
Custo Total				



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



Data: _____

Representante Legal: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 06/2025 – acatando todas as estipulações consignadas no Edital e ainda a empresa declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte dos seus funcionários.
2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

DADOS DA PROPONENTE

- a) Razão Social
- b) CNPJ
- c) Inscrição Estadual
- d) Endereço completo
- e) Cidade
- f) CEP
- g) Telefone/fax:
- h) E-mail;
- i) Conta Corrente para pagamento em depósito preferencialmente em Banco Oficial:

PREENCHIMENTO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE COM A PROPOSTA:

Para o caso de assinatura do instrumento de compromisso, identificar o representante legal:

Nome completo:

CPF:

Endereço completo:

Qualificação civil:

Qualificação profissional:

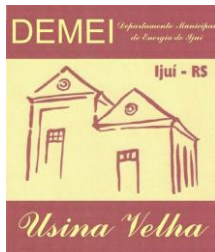
Local e data:

Assinatura do Representante Legal

Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil -Fone/Fax: 55 3331.7700 – Plantão 24h: 0800 0519200
CEP 98.700-000 - Ijuí/RS – CNPJ 95.289.500/0001-00 – I.E

065/0080300

Site: www.demei.com.br - E-mail: demei@demei.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

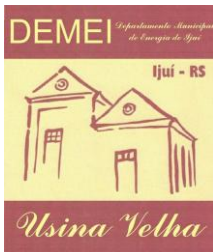
Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, o **Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI**, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/0080300, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representado pelo **Marco Aurélio Sikacz**, brasileiro, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº 919.185.960-34, CI nº 9064432579, residente e domiciliado à Rua João Jacó Strapazon, 55 – Bairro Morada do Sol, na cidade de Ijuí/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, brasileiro (a), Sócio (a) Proprietário (a), inscrito (a) no CPF sob nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025** e conforme especificações constantes dos Anexos do edital, que passam a fazer parte deste CONTRATO, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025, o Termo de Referência, demais anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS QUE COMPÕEM A SUBESTAÇÃO SE-DEMEI 69/23KV-25/33MVA, SITUADA NA RS 155, KM 3, IJUÍ – RS., CONFORME**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.2 O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado no processo de contratação e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei

Unidade: 01 – Coordenadoria Geral

Atividade: 2.210 – Manutenção das Atividades Da Subestação.

Elemento: 3.3.9.0.39.17.0000- Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Recurso: Próprio

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

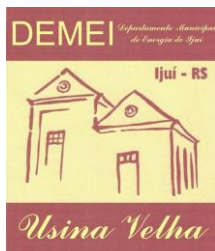
Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste contrato, bem como da sua execução e, garante a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua realização e pelo cumprimento do estabelecido nas normas do **DEMEI**.

4.2. A **Contratada** é obrigada a Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4.4. A **Contratada** responde, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

4.6. Arcar com os prejuízos causados ao **DEMEI** decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados pelo fiscal do contrato;

4.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

4.8. A **CONTRATADA** deve promover a organização técnica e administrativa das atividades objeto deste contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE nos prazos determinados.

4.9. Estudar todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução das atividades, não se admitindo, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento dos mesmos.

4.10. Não se utilizar do nome ou da imagem do CONTRATANTE, perante terceiros, para efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações.

4.11 A Contratada compromete-se, além das demais previstas neste Contrato.

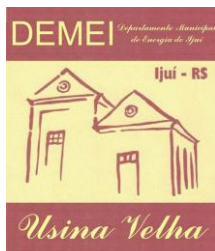
a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações descritas neste contrato e na forma e prazo indicados neste instrumento;

b) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, refeição e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação, e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Demei;

d) **Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;**

e) Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade, eficiência e qualidade dos serviços, a fiscalização do Contrato poderá



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



solicitar parecer ou laudo técnico de profissional ou órgão não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da Contratada, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.

f) Prestar os serviços na forma ajustada, fornecendo toda a mão-de-obra necessária, especializada treinada e qualificada, a fim de atender os serviços nos prazos avençados e de acordo com o estabelecido nos **anexos deste edital**.

4.12. A **CONTRATADA** é responsável integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS E RESPOSTAS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

5.1. O **Contratante** deverá efetuar os pagamentos à **Contratada** pelos serviços prestados, em estrita obediência as condições estabelecidas neste contrato.

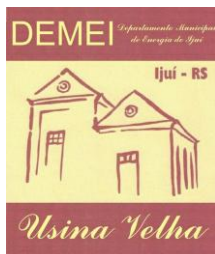
5.2. O **Contratante** deverá resguardar o acervo de informações de interesse técnico, científico e comercial da **Contratada**, evitando sua divulgação sem prévia consulta e anuência da mesma.

5.3. O **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha e, comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;

5.4. O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, nos prazos adequados, toda a informação técnica de sua responsabilidade, necessária à regular execução do contrato, que forem solicitadas pela **CONTRATADA** **tempestivamente**.

5.5. O **Contratante** deverá prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados tempestivamente, devendo esclarecer e comunicar, por escrito e em tempo hábil, toda e qualquer dúvida, modificação das especificações ou das suas normas técnicas com referência à execução dos serviços;

5.6. O **Contratante** deverá manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



5.7. O **Contratante** manterá, sempre por escrito, entendimentos sobre aspectos relevantes da execução do contrato, com a Contratada, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.8. O **Contratante** fornecerá, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

5.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.10. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

5.11. O **CONTRATANTE** fornecerá, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, ou deve dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

5.12. O **CONTRATANTE** designará representantes técnico e administrativo responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da contratação;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

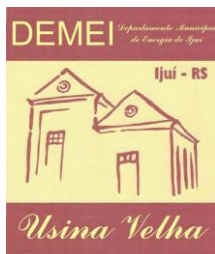
6.1. Os serviços serão executados de forma indireta pela Contratada, no regime de empreitada por preço global

6.2. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato.

6.3. É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização.

6.4. Demais condições de execução estão expressamente previstas no edital e no Termo de Referência, constante do edital em anexo.

6.5. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, deslocamentos, estadias, refeições, com mão de obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



indiretas, ou de qualquer outra natureza enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

6.6. Verificada a não-conformidade do objeto licitado, o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

O pagamento pela execução dos serviços de manutenção dar-se-á:

- a) manutenção preventiva: pagamento individualizado por equipamento; e
- b) manutenção corretiva: pagamento por Tempo de Execução de Atividades.

17.1. Remuneração das Atividades de Manutenção Preventiva

17.1.1 O pagamento para a execução de atividades de manutenção preventiva será individualizado por equipamento ou sistema, e deve considerar as atividades descritas no item 06 - “Descrição das Atividades de Manutenção Preventiva” do TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1.2. A remuneração dos serviços de manutenção preventiva ocorrerá por equipamento ou sistema, considerando as atividades descritas no item 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA. O valor da manutenção preventiva de cada equipamento ou sistema será definido em processo licitatório, considerando os valores e itens descritos Tabela 2 do **ANEXO III DO MESMO TERMO**.

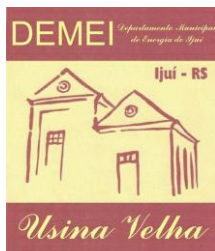
17.2. Remuneração das Atividades de Manutenção Corretiva.

17.2.1 A remuneração dos serviços de manutenção corretiva ocorrerá por hora trabalhada, levando em consideração os períodos de execução dos serviços, a seguir categorizados:

CONDIÇÃO A: Os serviços de manutenção corretiva realizados em dias úteis no horário definido entre 07h30min e 18h00min, com intervalo de 1 (uma) hora para cada refeição, sendo almoço;

CONDIÇÃO B: Os serviços de manutenção corretiva realizados em dias úteis realizados no horário definido entre 18h01min de um dia, até as 07h29min do dia seguinte, com intervalo de 1 (uma) hora para jantar;

CONDIÇÃO C: Os serviços de manutenção corretiva realizados em sábados, independentemente do horário, com intervalo de 1 (uma) hora para cada refeição, sendo almoço e jantar; e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



CONDIÇÃO D: Os serviços de manutenção corretiva realizados em domingos e feriados nacionais, independentemente do horário, com intervalo de 1 (uma) hora para cada refeição, sendo almoço e jantar.

17.2.2. O valor da hora trabalhada de manutenção corretiva **na condição A** corresponderá a 0,3% (zero vírgula três por cento) do custo total resultante do processo licitatório, considerando o somatório dos valores dos itens da Tabela 2 do **ANEXO III, DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

17.2.3. O valor da remuneração por hora trabalhada (R\$/h) de manutenção corretiva nas **condições B e C**, corresponderá ao valor da hora trabalhada na condição A, acrescido do percentual de 50% (cinquenta por cento).

17.2.4. O valor da remuneração por hora trabalhada (R\$/h) de manutenção corretiva na **condição D**, corresponderá ao valor da hora trabalhada na condição A, acrescido do percentual de 100% (cem por cento).

17.3. Quando houver necessidade de deslocamento de equipe(s) para executar serviços de manutenção corretiva, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento de uma taxa de deslocamento. Essa taxa corresponde ao valor de 12 horas de serviços de manutenção corretiva considerando a condição A, independentemente do período de deslocamento, dos tramites necessários e da quantidade de veículos.

7.4 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais:

Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei

CNPJ: 95.289.500/0001-00

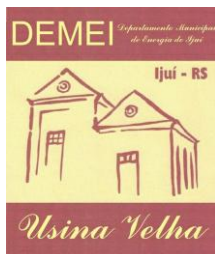
Inscrição Estadual: 065-0080300

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1454, Bairro Assis Brasil, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Processo de compras ou nota de empenho e número do contrato de prestação de serviços.

7.5 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o fiscal do contrato, no e-mail @demei.com.br.

17.6 O pagamento será realizado pelo Demei de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, ou por boleto bancário, **NO PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



17.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento e deverão ser atestadas pelos gestores do Demei, para que os pagamentos sejam efetivados.

7.7 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao setor de Tesouraria do Demei pelo e-mail flavio.o@demei.com.br ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

7.8. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos serviços parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

7.9. Para emissão da nota fiscal deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022.

7.10. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

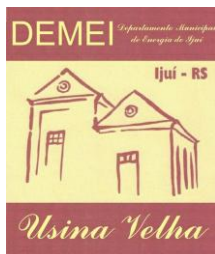
7.9. A critério da **Contratante** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da **Contratada**, em decorrência da execução do presente contrato.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.11. À critério do Demei poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da CONTRATADA, em decorrência da execução inadequada dos serviços de manutenção contratados.

CLÁUSULA OITVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA E REJUSTE

8.1. O Contrato firmado entrará em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se a sua execução por 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



permanecem vantajosos para a Contratante, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

8.2. No caso da execução contratual **ULTRAPASSAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** a partir da assinatura do contrato será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M.

8.3. A data-base do período de correção contará desde a data de apresentação da proposta, conforme Artigo 92, parágrafo 3º da lei 14.133/2021.

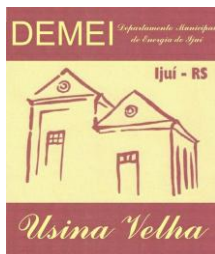
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- k) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Execução do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



- b) Execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 01 (um) ano, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Incorrer na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as Demais sanções.

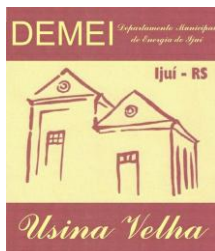
9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas, o Demei considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

9.6. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à contratada, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

9.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.8 Serão publicadas na Imprensa Oficial e no site do Demei as sanções administrativas previstas nos itens acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.9 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

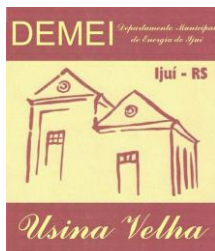
11.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.1 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

12.1. O presente instrumento somente terá eficácia depois de efetivamente assinado por ambas as partes e se estenderá até o fim do prazo de vigência.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



12.2. Incumbirá ao **Contratante**, à sua conta, providenciar a publicação resumida do deste instrumento de compromisso ou de seus eventuais aditamentos, mediante remessa à Imprensa Oficial, do texto do extrato a ser publicado conforme artigo 94 Lei 14.133/2024, ou seja, em até 20 dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os serviços de manutenção executados serão recebidos pelos gestores do **DEMEI**, mediante entrega do Relatório de Serviços de Manutenção elaborado pela **CONTRATADA**, detalhando para cada equipamento ou sistema:

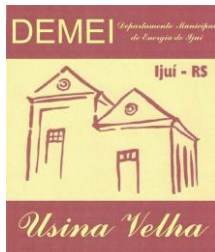
- ✓ Serviço de manutenção realizado;
- ✓ Descrição do procedimento utilizado;
- ✓ Relação de equipamentos utilizados nos serviços; e
- ✓ Quando cabível, recomendações de outros serviços não previstos, com base em normas técnicas, nos manuais dos fabricantes e nas boas práticas de engenharia, para aumentar a vida útil dos equipamentos e sistemas, garantir a operação satisfatória e a conservação das instalações.

13.2. O acompanhamento da execução dos serviços de manutenção, por parte dos gestores do **DEMEI**, ou o recebimento destes, mediante entrega do Relatório de Serviços de Manutenção, não isenta a **CONTRATADA** de corrigir vícios ocultos ou defeitos da coisa constatados posteriormente, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos, custos ou serviços decorrentes disso.

13.3. No caso da execução de serviços de manutenção corretiva, o relatório dos serviços de manutenção, além das informações acima mencionadas, deve conter, planilha de tempo de execução de serviços estratificada, de acordo com os horários de trabalho aos domingos e feriados, trabalhos à noite, trabalhos aos sábados e em horários normais de trabalho, respeitadas as definições para cada horário. O referido relatório deve necessariamente ser atestado pelos gestores do **DEMEI**.

13.4. Decorridos 15 (quinze) dias do recebimento do relatório de serviços de manutenção, considerados adequados os serviços, o **DEMEI** notificará à **CONTRATADA** para que essa emita a nota fiscal/fatura, a fim de autorizar o trâmite de pagamento.

13.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento e deverão ser atestadas pelos gestores do **DEMEI**, para que os pagamentos sejam efetivados.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada por gestor e fiscal, servidores designados neste contrato competente.

14.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

14.3. São designados representantes responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação e gestão da contratação:

Para o **Contratante**:

FISCAL

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil

Cidade: Ijuí /RS - CEP: 987000-000

Tel.: (55) 3331-77_____

E-mail: _____

GESTOR

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil

Cidade: Ijuí /RS - CEP: 987000-000

Tel.: (55) 3331-77_____

E-mail: _____

Para a **Contratada**:

Cargo: _____

Responsável Atual: _____

Endereço: _____

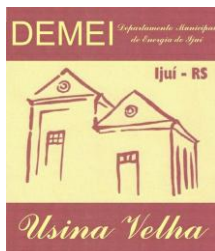
Cidade: _____ - CEP: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

14.4. Os representantes responsáveis, acima identificados, manifestar-se-ão formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

14.5. Todos os avisos, notificações, correspondências e quaisquer comunicações enviadas no âmbito deste contrato deverão ser direcionados



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



pessoas designadas acima, os quais darão recebimento e prosseguimento na demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA E DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE.

15.1. GARANTIA

15.1.1. O prazo de garantia dos serviços de manutenção preventiva realizados é de 12 (doze) meses, contados do recebimento formal do Relatório de Serviços de Manutenção, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

15.1.2. O prazo de garantia para os serviços de manutenção corretiva realizados é de 12 (doze) meses, contados do recebimento formal do Relatório de Serviços de Manutenção, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

15.1.3. A garantia renovar-se-á, por igual período, em relação à parte defeituosa do componente do equipamento ou sistema que apresentou defeito, sempre que houver sido consertado parte ou todos os serviços, por efeito da própria garantia.

15.2. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE.

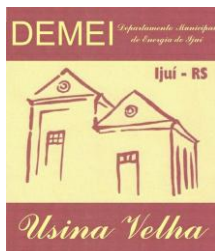
15.2.1 A **CONTRATADA** ou seus prepostos devem manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os dados e informações relacionadas com o contrato decorrente, responsabilizando-se por prejuízos de qualquer natureza, que resultem disto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

16.1 O presente contrato rege-se pelas normas constantes na Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive nos casos omissos, e vincula-se ao processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integram este contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025 e seus anexos, a proposta do licitante: _____, classificado em 1º (primeiro) lugar - quanto aos itens descritos na cláusula segunda - no certame supranumerado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



17.2 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

17.3. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Quaisquer alterações das obrigações ora estipuladas serão consubstanciadas em termos aditivos ao presente contrato, firmados pelos contratantes, que ficarão fazendo parte integrante, complementar e indissolúvel deste, para todos os fins de direito.

17.5. A tolerância por uma das partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação de outra parte, prevista no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não implicando novação de seus termos, nem renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra cumpra as suas obrigações exatamente tais como previstas neste contrato.

17.6. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

17.7. Este contrato não estabelece nenhuma relação de sociedade, parceria ou associação entre as partes, nem tampouco constitui uma parte representante comercial ou legal da outra. Da mesma forma, este contrato não confere qualquer direito ou autoridade para a uma parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.

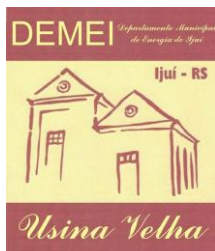
17.8. Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste contrato seja considerado inválido, nulo ou inexecutável por decisão judicial, os termos restantes deverão continuar em vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

17.9. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei vigentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

18.2. E, por estarem assim justas e acordadas, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, composto por ... (...) páginas, bem como observar as disposições legais, fielmente, assim como as regulamentares pertinentes, pelo qual firmam o



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



presente termo em 1 via na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ijuí/RS, _____ de _____ de 2025.

Marco Aurélio Sikacz
Diretor Presidente
CPF – 919.185.960-34

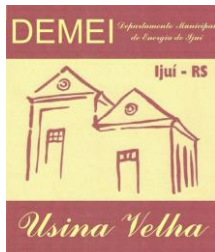
Empresa contratada
CPF-

Testemunhas:

Ass. _____
Nome:
CPF:

Testemunhas:

Ass. _____
Nome:
CPF:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

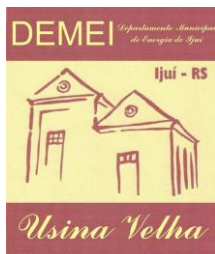
ANEXO III REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa..... através de seu representante legal,
Sr.(a)....., CPF.....,
(cargo na empresa: Diretor ou Sócio Gerente),
declara, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação
instaurada pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, que
cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma e presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



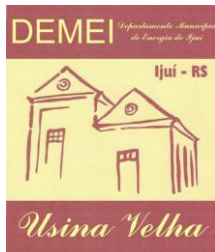
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ANEXO IV PLANILHA DE ORÇAMENTO/PREÇOS MÍNIMO E MÉDIO

ITEM	PESQUISA DE MERCADO			Custo Mínimo Unitário	Custo médio Unitário
	F1	F2	F3		
01	R\$ 452.935,00			R\$ 452.935,00	R\$ 452.935,00

OBSERVAÇÕES:

- Pesquisa de preços de mercado realizada durante os meses de JULHO A SETEMBRO DE 2024.
- O preço médio foi calculado pela média simples das consultas de preços realizadas e poderá ser utilizado pelo pregoeiro de acordo com a situação fática no dia da licitação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ – DEMEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto da presente a O presente termo de referência tem por objetivo especificar a contratação de serviços de manutenção nos materiais, equipamentos e sistemas que compõem a subestação SE-DEMEI 69/23kV-25/33MVA, situada na RS 155, km 3, Ijuí – RS.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 8.053/2022.

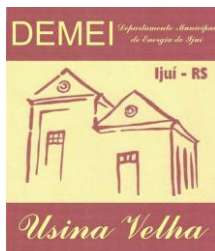
1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, conforme lei 14.133/2021.

1.4 O custo estimado do total da contratação é de: ESTIMATIVA POR PREÇO MÉDIO DE R\$ 452.935,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O DEMEI, enquanto concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, para atendimento ao seu mercado de fornecimento de energia, com estrita observância às regulamentações vigentes, a partir da necessidade de obter a máxima disponibilidade operacional da Subestação SE DEMEI, celebrou em 28/02/2020, o Contrato de Prestação de Serviço, Origem Tomada de Preços 01/2019, Contrato 02/2020, o qual, teve como objeto, a contratação de serviços de manutenção nos materiais, equipamentos e sistemas que integram a subestação SE-DEMEI 69/23kV-25/33MVA, situada na RS 155, km 3, Ijuí – RS.

2.2. Nesse sentido, comprovada a viabilidade e eficácia da referida contratação, o presente Estudo Técnico Preliminar, propõe a continuidade da formatação da atual contratação, mediante novo processo licitatório. Tal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



proposta objetiva evitar ônus desnecessários com possíveis interrupções ou longos períodos sem fornecimento, com consequentes contingências ou possibilidades de aplicações de penalidades técnicas ou financeiras decorrentes do não atendimento ao arcabouço regulatório. Adicionalmente, objetiva também, atender aos princípios que regem a Administração Pública.

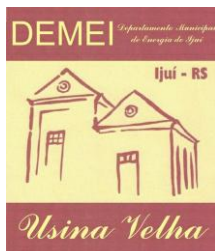
2.3. A contratação dos serviços de manutenção ora propostos visa diagnosticar, prevenir ou reparar defeitos e/ou falhas na subestação SE-DEMEI. Essencialmente, os serviços serão divididos em manutenção preventiva e corretiva. A manutenção preventiva, objetiva evitar falhas resultantes da degradação dos materiais, equipamentos e sistemas, enquanto, a manutenção corretiva tem a finalidade de corrigir falhas ou defeitos para restabelecer as condições satisfatórias de operação da referida subestação, garantindo maior confiabilidade ao sistema de distribuição do Demei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas: Para embasar a formatação da proposta de contratação, foram consideradas duas situações factíveis, as quais passam a ser descritas a seguir.

Para contextualizar a situação atual do mercado de fornecimento de energia elétrica do Demei e dentro deste contexto, a importância da disponibilidade operacional da SE Demei, sucintamente, comenta-se que o sistema de distribuição do Demei, eletricamente, está conectado à rede básica (sistema de transmissão) por intermédio de dois pontos de conexão, sejam as subestações IJUÍ 1, de propriedade da CPFL e a IJUÍ 2, de propriedade da Eletrosul, a qual, conectada eletricamente a SE Demei à rede básica.

Cabe ressaltar que a carga registrada pelo mercado de fornecimento do Demei, nos últimos anos chegou a tal patamar, que em caso de contingência (perda) de um dos pontos de conexão referidos, em situações de carga máxima, o outro que continuará operando, eletricamente e contratualmente, não teria potência nominal instalada e/ou MUST contratado para atender carga demandada na sua totalidade. Neste sentido, resta clara a necessidade manter a operação contínua da SE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



DEMEI, que atualmente tem capacidade nominal para atender aproximadamente 50 % da carga total demandada, na condição de carga máxima.

A partir da breve contextualização, comprovada a importância operacional da SE DEMEI para o do fornecimento de energia elétrica, a seguir serão apresentadas duas situações para viabilizar a contratação em tela.

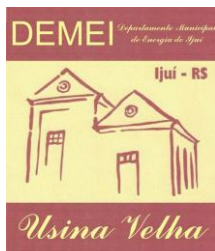
Situação 1 – Executar os serviços de manutenção com servidores do DEMEI

A partir da experiência adquirida mediante a contratação dos serviços de manutenção no processo licitatório Prestação de Serviço, Origem Tomada de Preços 01/2019, a qual findou em março de 2025, restou clara a necessidade de expertise da empresa contratada, conjuntamente com pessoal altamente treinado e capacitado. Adicionalmente, pode-se citar também, o alto investimento necessário em infraestrutura de apoio como veículos, equipamentos para testes e materiais específicos, além de treinamentos e atualização tecnológica quanto a evolução dos materiais, equipamentos e sistemas que integram a SE DEMEI.

Situação 2 – Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção

A partir da experiência referida na Situação 1, mediante a contratação da Prestação de Serviço, Origem Tomada de Preços 01/2019, adicionada ao acompanhamento dos serviços de manutenção pelos representantes do DEMEI, restou clara, tanto a necessidade de alto investimento, quanto a expertise da equipe técnica na realização das atividades. Logo, vale recomendar a continuidade do formato de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção. Ratificando o embasamento às argumentações, destaca-se, como exemplo, a condição onde cada equipamento e/ou sistema que compõem a SE DEMEI, para execução dos serviços de manutenção, necessita de habilidade e expertise específica, além de casos que exigem uma equipe multiprofissional, com uma infraestrutura composta por uma diversidade de veículos e equipamentos. Diante disto, para a execução dos serviços de manutenção solicitados, seria necessário um alto investimento que, devido a pequena demanda, por ter o DEMEI somente uma subestação, não se justificaria.

Diante do exposto, recomenda-se que a contratação dos serviços de manutenção propostos no Termo de Referência NE 01/2025 (anexo), seja



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



realizada mantendo o formato de contratação do Processo de Prestação de Serviço, Origem Tomada de Preços 01/2019, ou seja, mediante contratação de empresa especializada, capacitada, com expertise e estrutura suficiente para executá-los no tempo certo, com máximo de eficiência e esmero.

A solução proposta para a contratação em tela, certamente vai minimizar possíveis situações de contingências mediante perda de operação da subestação SE Demei, aumentar a confiabilidade do fornecimento de energia elétrica ao Município de Ijuí, além de proporcionar o atendimento do arcabouço regulatório da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), bem como, do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços de manutenção deve atender na íntegra ao estabelecido no Termo de Referência NE 01/2025 (anexo) e, ter sua comprovada execução satisfatória. Tal comprovação dar-se-á mediante apresentação de atestado em nome da empresa CONTRATADA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução de contratos e serviços de manutenção preventiva e corretiva, em subestações com nível de tensão de 69 kV ou superior e potência nominal igual ou superior a 25MVA.

Deve conter nos referidos atestados a execução de serviços de manutenção em:

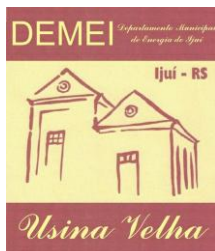
- i. Transformadores de potência, disjuntores, para-raios, seccionadoras, transformadores de instrumentos e banco de capacitores, todos em alta e média tensão;
- ii. Sistemas de proteção, supervisão e controle;
- iii. Sistemas de serviços auxiliares em corrente contínua (CC); e
- iv. Sistemas de serviços auxiliares em corrente alternada (CA).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo para execução das atividades é de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei.

5.2. A Prestação dos Serviços será realizada na sede da contratada.

5.3. A execução dos serviços será realizada de acordo com o edital, contrato e TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



5.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais, representantes da Contratante especialmente designados, sendo o objeto do presente contrato será recebido: Os serviços de manutenção executados serão recebidos pelos gestores do **DEMEI**, mediante entrega do Relatório de Serviços de Manutenção elaborado pela **CONTRATADA**, detalhando para cada equipamento ou sistema:

- ✓ Serviço de manutenção realizado;
- ✓ Descrição do procedimento utilizado;
- ✓ Relação de equipamentos utilizados nos serviços; e
- ✓ Quando cabível, recomendações de outros serviços não previstas, com base em normas técnicas, nos manuais dos fabricantes e nas boas práticas de engenharia, para aumentar a vida útil dos equipamentos e sistemas, garantir a operação satisfatória e a conservação das instalações.

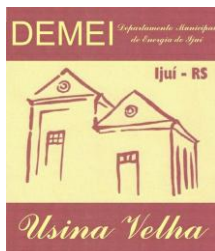
5.4.1. O acompanhamento da execução dos serviços de manutenção, por parte dos gestores do **DEMEI**, ou o recebimento destes, mediante entrega do Relatório de Serviços de Manutenção, não isenta a **CONTRATADA** de corrigir vícios ocultos ou defeitos da coisa constatados posteriormente, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos, custos ou serviços decorrentes disso.

5.4.2 No caso da execução de serviços de manutenção corretiva, o relatório dos serviços de manutenção, além das informações acima mencionadas, deve conter, planilha de tempo de execução de serviços estratificada, de acordo com os horários de trabalho aos domingos e feriados, trabalhos à noite, trabalhos aos sábados e em horários normais de trabalho, respeitadas as definições para cada horário. O referido relatório deve necessariamente ser atestado pelos gestores do **DEMEI**.

5.4.3. Decorridos 15 (quinze) dias do recebimento do relatório de serviços de manutenção, considerados adequados os serviços, o DEMEI notificará a CONTRATADA para que essa emita a nota fiscal/fatura, a fim de autorizar o trâmite de pagamento.

5.5. O pagamento pela execução dos serviços de manutenção dar-se-á:

- a) manutenção preventiva: pagamento individualizado por equipamento; e
- b) manutenção corretiva: pagamento por Tempo de Execução de Atividades.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



5.5.1. Remuneração das Atividades de Manutenção Preventiva

O pagamento para a execução de atividades de manutenção preventiva será individualizado por equipamento ou sistema, e deve considerar as atividades descritas no item 06 - “Descrição das Atividades de Manutenção Preventiva” do TERMO DE REFERÊNCIA.

A remuneração dos serviços de manutenção preventiva ocorrerá por equipamento ou sistema, considerando as atividades descritas no item 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA. O valor da manutenção preventiva de cada equipamento ou sistema será definido em processo licitatório, considerando os valores e itens descritos Tabela 2 do **ANEXO III DO MESMO TERMO**.

5.5.2. Remuneração das Atividades de Manutenção Corretiva.

A remuneração dos serviços de manutenção corretiva ocorrerá por hora trabalhada, levando em consideração os períodos de execução dos serviços, a seguir categorizados:

CONDIÇÃO A: Os serviços de manutenção corretiva realizados em dias úteis no horário definido entre 07h30min e 18h00min, com intervalo de 1 (uma) hora para cada refeição, sendo almoço;

CONDIÇÃO B: Os serviços de manutenção corretiva realizados em dias úteis realizados no horário definido entre 18h01min de um dia, até as 07h29min do dia seguinte, com intervalo de 1 (uma) hora para jantar;

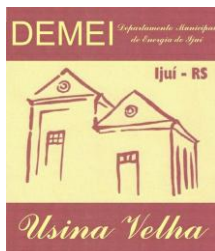
CONDIÇÃO C: Os serviços de manutenção corretiva realizados em sábados, independentemente do horário, com intervalo de 1 (uma) hora para cada refeição, sendo almoço e jantar; e

CONDIÇÃO D: Os serviços de manutenção corretiva realizados em domingos e feriados nacionais, independentemente do horário, com intervalo de 1 (uma) hora para cada refeição, sendo almoço e jantar.

O valor da hora trabalhada de manutenção corretiva **na condição A** corresponderá a 0,3% (zero vírgula três por cento) do custo total resultante do processo licitatório, considerando o somatório dos valores dos itens da Tabela 2 do **ANEXO III**, DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O valor da remuneração por hora trabalhada (R\$/h) de manutenção corretiva nas **condições B e C**, corresponderá ao valor da hora trabalhada na condição A, acrescido do percentual de 50% (cinquenta por cento).

O valor da remuneração por hora trabalhada (R\$/h) de manutenção corretiva na **condição D**, corresponderá ao valor da hora trabalhada na condição A, acrescido do percentual de 100% (cem por cento).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Tipo Menor Preço



Quando houver necessidade de deslocamento de equipe(s) para executar serviços de manutenção corretiva, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento de uma taxa de deslocamento. Essa taxa corresponde ao valor de 12 horas de serviços de manutenção corretiva considerando a condição A, independentemente do período de deslocamento, dos tramites necessários e da quantidade de veículos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), bem como pelo gestor designado.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, sendo indicados quando da formalização das contratações por contrato ou Nota de Empenho.